



## **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2016-00032**

### **RELATÓRIO**

1 - Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2016-00032, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE, e demais características constantes do Edital de fls. 87/114;

2- Às fls. 02/08, encontram-se o Memorando n.º 0014/2016 – SEMSA/GAB/RUR, solicitando a realização de processo licitatório para os itens relacionados no referido memorando, objeto do presente processo licitatório. Às fls. 09/51, verifica-se cotação (proposta) de preços das Empresas PRADO PHARMA LTDA, DISTRIBUIDORA LAMED LTDA – ME, J. A. C. DE SOUZA – ME (ALMED), CIRURGIA TAPAJÓS E. DE A. CAVALCANTE E CIA LTDA – ME, e TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA TAPAJÓS). Às fls. 52, consta despacho do Ordenador de Despesa. Às fls. 53, consta despacho do Setor Contábil. Às fls. 54, verifica-se, declaração de adequação orçamentária e financeira para despesa do objeto a ser contratado, devidamente assinado pelo respectivo ordenador de despesa;

3- Às fls. 55, consta a autorização de abertura do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2016-00032. Às fls. 58, observa-se a Portaria n.º 01/2016-GPMR, que dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e da Equipe de Apoio de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Rurópolis. Às fls. 59/85 consta minuta do Edital e seus anexos, bem como da minuta de contrato para análise da Assessoria Jurídica. Às fls. 86, encontra-se o Parecer Jurídico desta Assessoria aprovando as minutas de fls. 59/85;



4- Às fls. 87/114, verifica-se o Edital Convocatório e seus anexos do Certame Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2016-00032. Às fls. 116/118, verifica-se que o referido processo licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado n.º 33.071, de 19 de fevereiro de 2016, e no Diário Oficial da União n.º. 33, de 19 de fevereiro de 2016;

5- Às fls. 119/335 constam os envelopes e os documentos de credenciamento, propostas e habilitação das Empresas licitantes participantes do certame: **TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA TAPAJÓS), L M P CORRÊA EPP, J. A. C. DE SOUZA – ME (ALMED)**, conforme se verifica da Ata da Sessão do Pregão Presencial n.º 9/2016-00036 (vide fls. 336/339). Às fls. 340/342, constam fichas de propostas de licitação;

6 – Às fls. 343/344, verifica-se Relação de Proponentes por Lote. Às fls. 345/364, consta mapa comparativo de preços, resumo de propostas vencedoras e resumo de eventos do pregão. Em seguida às fls. 365/378, consta juntada de planilha definitiva de preços das empresas **TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA TAPAJÓS), L M P CORRÊA EPP, J. A. C. DE SOUZA – ME (ALMED)**. Às fls. 379/382, consta o resultado de julgamento da licitação termo de adjudicação do presente pregão presencial. Às fls. 383, consta despacho da Senhora Pregoeira determinando o encaminhamento à esta Assessoria Jurídica, para análise técnico-jurídica do presente certame licitatório;

7 - É o relatório. Passo a opinar;

### FUNDAMENTOS JURÍDICOS

8 - Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2016-00032, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE, e demais características constantes do Edital de fls. 87/114;



09 - Compulsando os autos, conforme Ata de Abertura do presente Pregão Presencial (fls. 336/339), verifica-se que compareceu naquela sessão o seguinte licitante: **TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA TAPAJÓS), L M P CORRÊA EPP, J. A. C. DE SOUZA – ME (ALMED);**

10 - Analisando o processo licitatório, observa-se que os prazos de publicação do Edital Convocatório e a data da Sessão de Abertura dos Envelopes foram obedecidos, assim como foram respeitados os princípios e normas do processo licitatório, elencados na Lei n.º 10.520/2002, na Lei 8.666/93, bem como no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

11 - Ademais, todas as fases do processo licitatório foram obedecidos, atendendo os princípios e normas determinadas pela Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666/93;

12 - A proposta final ofertada pelos licitantes, conforme se verifica da ata de fls. 336/339 e do Resultado de julgamento da licitação, que fazem parte integrante do presente parecer, foram conforme segue:

LICITANTE VENCEDOR	ITENS	VALOR GLOBAL
<b>TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA TAPAJÓS)</b>	<b>Lotes 07 e 10</b>	<b>R\$ 129.200,00</b>
<b>L M P CORRÊA EPP</b>	<b>Lotes 02, 03, 13 e 15</b>	<b>R\$ 194.200,00</b>
<b>J. A. C. DE SOUZA – ME (ALMED)</b>	<b>Lotes 01, 04, 05, 06, 08, 09, 11,</b>	<b>R\$ 217.920,00</b>



**12, e 14**

13 - Em detida análise, verifico que o presente processo licitatório atendeu os requisitos e as normas e princípios das Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93, bem como atendeu aos princípios do art. 37, *caput* da CF/88; atendendo o aspecto formal e material das normas que regem o processo licitatório;

14 - Assim, necessário se faz que o ordenador de despesa proceda com a homologação do presente certame licitatório, por atender os requisitos legais;

### CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO, ESTA ASSESSORIA JURÍDICA, OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2016-00032, EM FAVOR DO LICITANTE ABAIXO, POR TER APRESENTADO E PREENCHIDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL CONVOCATÓRIO E POR APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME A SEGUIR:**

LICITANTE VENCEDOR	ITENS	VALOR GLOBAL
<b>TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA TAPAJÓS)</b>	<b>Lotes 07 e 10</b>	<b>R\$ 129.200,00</b>
<b>L M P CORRÊA EPP</b>	<b>Lotes 02, 03, 13 e 15</b>	<b>R\$ 194.200,00</b>
<b>J. A. C. DE SOUZA – ME (ALMED)</b>	<b>Lotes 01, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, e 14</b>	<b>R\$ 217.920,00</b>



---

**OPINO AINDA, QUE POR OCASIÃO DA LAVRATURA DO  
CONTRATO, SEJA OBSERVADO A VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS  
DE DÉBITO DO LICITANTE VENCEDOR DO PRESENTE CERTAME  
LICITATÓRIO, EXIGIDAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;**

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Rurópolis-Pará, 17 de Março de 2016.

**EDENMAR MACHADO ROSAS DOS SANTOS**  
**OAB/PA Nº. 12.801**

**FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA**  
**OAB/PA 10.956**